



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 004/2017
-----------------------------------------------------	---------------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

CONTRATO Nº 051/2017

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à Avenida Terceira, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005 - Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **PAULO MORENO CARVALHO**, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.637.738/0001-15, Inscrição Estadual Nº 056.841.628, Inscrição Municipal nº 209.605/001-46, situada à Rua Barão de Cotegipe, nº 201, Sala 4-a, Calçada, CEP 40.411-001 - Salvador/BA, adjudicatária vencedora do **Lote 2** do Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Administrativo nº PGE2017347761-0, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO**, portadora do documento de identidade nº 123227330, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.777.805-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças, acessórios e lubrificantes de transformador instalado nas dependências da Regional da Procuradoria Geral do Estado em de **Feira de Santana**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da **SEÇÃO B**, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

LOTE II – FEIRA DE SANTANA		
ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS
1	MANUTENÇÃO DE SUBSTAÇÃO. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE SUBSTAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, EPOXI 15 KV, CAPACIDADE DE 225 KVA, instalado nas dependências da Regional de Feira de Santana da Procuradoria Geral do Estado COD: 04.40.06.00000441-3	01.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§5º. A **manutenção preventiva** consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, por meio de 01 (uma) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos,, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

§6º. A **manutenção corretiva** consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos,, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

§7º. Os serviços contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

§8º. Os serviços contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e emergencial. Na substituição de peças e componentes a serem eventualmente ressarcido à Contratada, não deverá estar incluso o custo da mão de obra, entendendo-se que o referido custo faz parte do contrato de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o estabelecido no e no parágrafo único do art. 142 do referido diploma.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:



FEIRA DE SANTANA					
ITEM	CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORN. (UF)	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL (SERVIÇOS + PEÇAS)	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE SUBSTACÃO. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE SUBSTACÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, EPOXI 15 KV, CAPACIDADE DE 225 KVA, instalado nas dependências da Regional de Feira de Santana da Procuradoria Geral do Estado. COD: 04.40.06.00000441-3	UN	01	R\$ 1.327,66	R\$ 15.931,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.931,92

§1º. Estima-se para o fornecimento de peças e/ou acessórios e/ou materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, a importância de **R\$ 15.931,92** (quinze mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

§2º. Estima-se para o contrato o valor global mensal de **R\$ 1.327,66** (mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), compreendendo a seguinte composição:

- a) Valor mensal estimado para as peças, materiais e acessórios: **R\$ 531,06** (quinhentos e trinta e um reais e seis centavos)
- b) Valor mensal para a prestação de serviços: **R\$ 796,60** (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

§3º. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços e do fornecimento de peças, materiais e acessórios, devidamente autorizado pela Administração e comprovadamente aplicados nos aparelhos/equipamentos, na forma pactuada.

§4º- Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:


UNIDADE OÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.101	100	2000	33.90.39

Sam


CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- n) arcar com os custos do eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE.
- o) responsabilizar-se pelos aparelhos/equipamentos, que estejam sob sua responsabilidade para a execução dos serviços, até a entrega definitiva do serviço ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite;
- p) apresentar, na hipótese de substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviços, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- q) elaborar os orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo, que não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas úteis**;
- r) designar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos;



- s) informar ao CONTRATANTE a ocorrência, constatada durante a execução dos serviços, de outros defeitos que impliquem em aumento de peças ou acessórios, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;
- t) utilizar peças e/ou acessórios novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
- u) aplicar nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos;
- v) devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
- w) executar os serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;
- x) executar, no prazo máximo de **12 (doze) horas corridas**, contadas a partir da realização do chamado pela Administração, os serviços decorrentes das chamadas de urgência, principalmente em casos de paralisação aparelhos/equipamentos, com pessoas em seu interior, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo, podendo ocorrer, ainda, a redução do citado prazo nos casos de urgência ou conforme conveniência da Administração Pública;
- y) realizar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- z) realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos aparelhos/equipamentos, em condições normais, utilizando peças genuínas;
- aa) realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa;
- bb) executar os serviços de rotina obrigatoriamente todos os meses, independentemente de solicitações do CONTRATANTE;
- cc) fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas;
- dd) proceder ao atendimento dos serviços nos horários de 08 h às 18 h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 8 h às 14 h., exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) emitir, na hipótese de os serviços serem executados nas instalações da CONTRATADA, Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando os aparelhos/equipamentos, (tombo, marca, modelo etc.), informando data e hora do recebimento dos aparelhos/equipamentos,, relatando o seu estado geral e qualquer anomalia identificada;
- e) verificar, antes de autorizar a prestação dos serviços com a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;
- f) analisar o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA;
- g) autorizar ou não a reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, após exame do orçamento de conformidade com o disposto nas alíneas anteriores;
- h) designar o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos;

l) rejeitar o serviço executado em desconformidade com as previsões constantes do instrumento convocatório e deste contrato, e, de forma escrita, solicitar a correção das anormalidades apontadas;

j) preencher o Termo de Aceite, Anexo XI do instrumento convocatório, após vistoria dos serviços realizados pela CONTRATADA, em formulário emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

() Serviços
Empreitada por preço () global () unitário

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora **Patrícia Dias Santos**, Cad. **06.562.836-8**

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou , instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando collimar recompor o preço que se tornou .

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.



ANEXO I



**TERMO DE
REFERÊNCIA
DA LICITAÇÃO**

- () 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- () 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- () 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- () 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- () 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

I. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – DESCRITIVO:

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

1.1.1 Manutenção preventiva, corretiva, e de reparo, de aparelho/equipamentos em geral (grupo transformadores), com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes dos grupos transformadores pertencentes ao Estado da Bahia e em uso na sede da Procuradoria Geral do Estado em Salvador e na Regional de Feira de Santana, conforme especificações quantitativas e condições previstas nesta Seção.

1.1.2 A reposição eventual de peças, acessórios, lubrificantes encontra-se estimada na planilha de custo apresentada juntamente com a proposta de preço.

1.1.3 A reposição eventual das peças, acessórios, lubrificantes, somente serão substituídas quando ocorrer a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados; as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos; o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

lam



1.2

Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.

LOTE 1				
ITEM	Características/ Especificações	Quantitativos	Cronograma/ Prazo de execução	Local (endereço)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO TRM, CAPACIDADE DE 500 KVA, instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, na Av. 03, Plataforma IV, n. 370, CAB, Salvador - BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	1	365 dias	3ª avenida, nº 370 CAB - CEP: 41.745-005
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO RESIMOLD TRM, CAPACIDADE DE 300 KVA, instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, na Av. 03, Plataforma IV, n. 370, CAB, Salvador - BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	1	365 dias	3ª avenida, nº 370 CAB - CEP: 41.745-005



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA

LOTE 2

ITEM	Características/ Especificações	Quantitativos	Cronograma/ Prazo de execução	Local (endereço)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, EPOXI 15 KV, CAPACIDADE DE 225 KVA, instalado nas dependências da Regional de Feira de Santana da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	1	365 dias	Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro: Brasília, Feira de Santana-Bahia 33

1.2.1 **Lote 1:** O licitante deverá realizar uma vistoria nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos e obter da Coordenação de Serviços Gerais - CSG o atestado de vistoria técnica, documento necessário para participação na licitação. A visita deverá ser previamente agendada com a CSG da PGE, pelos telefones (71) 3115-0456 / 3115-0418. 33

1.2.2 **Lote 2:** O licitante deverá realizar uma vistoria nos locais onde encontram-se instalados os equipamentos e obter da Coordenação de Serviços Gerais - CSG o atestado de vistoria técnica, documento necessário para participação na licitação. A visita deverá ser previamente agendada com a Regional de Feira de Santana da PGE, pelos telefones (75) 3603 - 4224. 33

1.3 **Local:** A prestação dos serviços será feita nos endereços acima indicados. 33

1.4 **Garantia técnica:** O prazo de garantia técnica dos serviços será de 90(noventa) dias, conforme art. 26, II do CDC. 34

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.



1.5 Especificação para execução dos serviços:

- 1.5.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, por meio de 1 (UMA) revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios, outros elementos, efetuando os reparos detectados necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.5.2 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, gemínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.
- 1.5.3 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, fiação, serviços de vidraçaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos aparelhos/equipamentos.
- 1.5.4 Os serviços a serem contratados incluem a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios, necessários ao funcionamento dos grupos transformadores e à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo, sem ônus para a Contratada.
- 1.5.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo. Na substituição de peças e componentes a serem eventualmente resarcido à Contratada, não deverá estar incluso o custo da mão de obra, entendendo-se que o referido custo faz parte do contrato de manutenção.
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas e ainda, informando o estado geral dos equipamentos as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.
- 1.5.7 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório técnico informando o estado geral dos aparelhos/equipamentos as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.
- 1.5.8 A CONTRATADA, será responsável pelas peças dos equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva ao CONTRATANTE, com o preenchimento do Termo de Aceite, constante do Anexo VIII deste instrumento convocatório.
- 1.5.9 A reposição eventual das peças, acessórios, lubrificantes, somente serão substituídas quando ocorrer a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados; as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos; o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
- 1.5.10 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

corridas, contados a partir da solicitação da Coordenação de Serviços Gerais desta PGE, podendo esse referido prazo ser reduzido nos casos de urgência ou conforme conveniência da Administração Pública.

- 1.5.11 O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 02 (dois) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços. *15/11*
- 1.5.12 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos. *10/12*
- 1.5.13 O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade de reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços. *05/06*
- 1.5.14 Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação. *15/11*
- 1.5.15 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondiçionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia. *15/11*
- 1.5.16 Deverão ser aplicados nos equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos. *15/11*
- 1.5.17 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados. *15/11*
- 1.5.18 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos equipamentos, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas. *15/12*
- 1.5.19 Os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, Anexo XI, pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados. *14/10*
- 1.5.20 Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela CONTRATADA, e sujeitos à prévia autorização do CONTRATANTE. *15/11*

[Assinatura]



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA

1.5.21 Estima-se para o fornecimento de peças e/ou acessórios e/ou materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, 40% do total estimado para a contratação.

1.5.22 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo. Podendo esse referido prazo ser reduzido nos casos de urgência ou conforme conveniência da Administração Pública.

1.5.23 O horário das manutenções será de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs, e aos sábados, das 08:00h às 14:00h, exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

1.5.24 A CONTRATADA deverá realizar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme os Roteiros de Procedimento previstos no ANEXO ÚNICO desse Termo de Referência e as exigências do fabricante dos equipamentos.

1.5.25 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, corretiva e de reparo, segundo critérios técnicos, componentes, eletrônicos, elétricos, mecânicos, necessários à re colocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas, conforme os Roteiros de Procedimento previstos no ANEXO ÚNICO desse Termo de Referência e as exigências do fabricante dos equipamentos.

1.5.26 A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

1.5.27 Os serviços de rotina serão executados obrigatoriamente todos os meses, independentemente de solicitações do CONTRATANTE.

1.5.28 O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ou acréscimos moratórios.

1.5.29 Na composição de preços, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, a exemplo de materiais de consumo, mão de obra (inclusive horas extras), transportes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, taxas, impostos, seguros, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, fardamento, equipamento de proteção individual (EPI's).

1.6 Da equipe técnica

1.6.1 A contratada deverá apresentar a relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para realização dos serviços.

1.6.2 A empresa deverá apresentar equipe técnica contemplando no mínimo 01 (um) Técnico de



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



nível médio em eletrotécnica ou mecânica, devidamente credenciado no CREA 4/01 (um) engenheiro electricista ou mecânico devidamente credenciado no CREA e munido de Certidão de Acervo Técnico - CAT

1.6.2 Os empregados na prestação de serviço deverão estar devidamente identificados com crachá, fardamento adequado e aparelhos de proteção individual (EPIS's).

2- DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

2.1 Da subcontratação:

- (x) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- () É admitida a subcontratação de parte do objeto [indicar o percentual], qual seja: _____ ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE 01						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO TRM, CAPACIDADE DE 500 KVA, instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, na Av. 03, Plataforma IV, n. 370, CAB, Salvador - BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA

1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO RESIMOLD TRM, CAPACIDADE DE 300 KVA, instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, na Av. 03, Plataforma IV, n. 370, CAB, Salvador - BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ 2.072,00

[SERVIÇOS]

LOTE 02						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantit ativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, EPOXI 15 KV, CAPACIDADE DE 225 KVA, instalado nas dependências da Regional de Feira de Santana da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.	BA	01	R\$ 1.503,60	R\$ 1.503,60
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ 1.503,60

VALOR TOTAL DOS LOTES/ ITEM (MENSAL)	R\$ 3.575,60
VALOR TOTAL DOS LOTES /ITEM (GLOBAL)	R\$ 42.907,20



PROVEDORA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

2014-03-12



ROTEIRO DE MANUTENÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO.

1- MANUTENÇÃO MENSAL

1.1- PAINEL DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

- 1.1.1- Verificar fusíveis de comando;
- 1.1.2- Verificar circuito de comando, medição e proteção;
- 1.1.3- Verificar aterramento;
- 1.1.4- Verificar funcionamento dos relés;
- 1.1.5- Fazer leitura de tensão e corrente, anotando caso haja resultado anômalo;

1.2- SECCIONADORA AT

- 1.2.1- Verificar intertravamento;
- 1.2.2- Verificar estado das facas;

1.3- DISJUNTOR AT

- 1.3.1- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- 1.3.2- Inspeccionar fiação, reapertamento as conexões da fiação de comando;
- 1.3.3- Verificar sinalização;
- 1.3.4- Medir e anotar o valor da resistência dos contatos;
- 1.3.5- Examinar todas as partes metálicas quanto a corrosão;
- 1.3.6- Verificar vazamento;

1.4- BARRAMENTO

- 1.4.1- Medir e anotar o valor da resistência;

1.5- TRANSFORMADOR

[Handwritten signature]



- 1.5.1- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário;
- 1.5.2- Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário;
- 1.5.3- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- 1.5.4- Inspeccionar acessórios e fiação;

1.6- PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO

- 1.6.1- Diversos:
 - 1.6.1.1- Verificar funcionamento das chaves e disjuntores;
 - 1.6.1.2- Verificar fusíveis;
 - 1.6.1.3- Verificar circuitos de controle, medição e sinalização;
 - 1.6.1.4- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
 - 1.6.1.5- Verificar o funcionamento dos relés;
 - 1.6.1.6- Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores;

1.7- BANCO DE CAPACITORES

- 1.7.1- Verificar o funcionamento dos contactores e trocar as defeituosas sem pro que necessário;
- 1.7.2- Verificar o funcionamento do instrumento de medição.

2- MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

2.1- PAINEL DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

- 2.1.1 - Limpar contatos;
- 2.1.2- Apertar fixações e conexões;
- 2.1.3- Lubrificar partes móveis;
- 2.1.4- Verificar existência de corrosão e ferrugem;

2.2- SECCIONADORA AT

- 2.2.1- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- 2.2.2- Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura;
- 2.2.3- Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- 2.2.4- Lubrificar partes móveis;



- 2.2.5- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 2.2.6- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;

2.3- DISJUNTOR AT

- 2.3.1- Examinar e apertar as conexões;
- 2.3.2- Lubrificar partes móveis;
- 2.3.3- Testar operação manual e automática;
- 2.3.4- Limpar cuidadosamente o conjunto;

2.4- BARRAMENTO

- 2.4.1- Limpar barramento e isoladores indicando anomalias;
- 2.4.2- Reapertar fixações e conexões;

2.5- TRANSFORMADOR

- 2.5.1- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- 2.5.2- Verificar sistema de proteção e testar circuito elétrico;

2.6- PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO

- 2.6.1- Diversos
 - 2.6.1.1- Substituir lâmpadas de sinalização queimadas;
 - 2.6.1.2- Limpar contatos das chaves e disjuntores;
 - 2.6.1.3- Apertar fixações e conexões;
 - 2.6.1.4- Aferir instrumentos;
 - 2.6.1.5- Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
 - 2.6.1.6- Verificar pressão dos contatos dos contadores, relés, etc;
 - 2.6.1.7- Lubrificar partes móveis e mecânicas;
 - 2.6.1.8- Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
 - 2.6.1.9- Verificar existência de corrosão e ferrugem;
 - 2.6.1.10- Verificar e corrigir ventilação;

2.7- BANCO DE CAPACITORES

Leun



1.7.1- Verificar células e trocar as defeituosas sempre que necessário;

3- MANUTENÇÃO ANUAL

3.1-Desligamento de subestação

- 3.2- Limpeza e reaperto das conexões;
- 3.3- Teste de resistência ôhmica do bobinado;
- 3.4- Teste de isolamento;
- 3.5- TTR;
- 3.6- Verificar nível de óleo e quando necessário completar ou substituir;
- 3.7- Análise físico química do óleo;
- 3.8- Análise cromatográfica do óleo;
- 3.9- Medição da malha de terra;
- 3.10- Ligação da subestação;
- 3.11- Entrega de relatório técnico.

Emerson Nunes
Emerson Nunes F. R. Vasquez
Coordenador de Serviço Geral

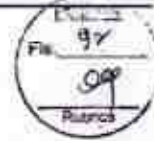
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Emerson", with a large, stylized flourish below it.

ANEXO II



Grupo Geraldo, Subestação, Roteiros, Para-Raios, Transformadores, Instalações Elétricas, Manutenção Industrial e Comercial de Circuitos Automáticos, Ferraltes, Quadros de Medição, Instalação de Mídias e Subestações em Rural, Tensão, Correção de Fator de Potência, PFC, PFC, Serviço Horário, Tensão Corrente para instalação de OMS, Instalações de Geradores Típicos de Corrente, Atendimento com Juntas Elétricas, Servomotores e Outros Serviços de Engenharia Elétrica.

Ao
Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Administrativa
Núcleo de Licitações Contratos e Convênios
Data: 03/10/2017 Horário: 10:00hs.



Pregão Eletrônico 04/2017
Processo nº PGE2017347761-0

LOTE 01 - SALVADOR			
PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (60% SERVIÇOS + 40% PEÇAS)	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO, corretiva e preventiva, com reposição de peças, 500 kva. Descrição complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO TRM, CAPACIDADE DE 500 KVA, Instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado. CÓD: 04.40.06.0000440-5	R\$ 645,29	R\$ 7.743,48
2	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO, corretiva e preventiva, com reposição de peças. Descrição complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios, lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, TIPO RESIMOLD TRM, CAPACIDADE DE 300 KVA, instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado. CÓD: 04.40.00.00150984-5	R\$ 645,29	R\$ 7.743,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		R\$ 1.290,58	R\$ 15.486,96

LOTE 02 - FEIRA DE SANTANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (60% SERVIÇOS + 40% PEÇAS)	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO. Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REPARO, com eventual reposição de peças, acessórios e lubrificantes DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A SECO, EPOXI 15 KV, CAPACIDADE DE 225 KVA, instalado nas dependências da Regional de Feira de Santana da Procuradoria Geral	R\$ 1.327,66	R\$ 15.931,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02		R\$ 1.327,66	R\$ 15.931,92
VALIDADE DA PROPOSTA			60 dias

SEJ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Endereço: Rua Balbo de Cotegipe, nº 201 - 1º andar - Calçada - Salvador - BA - CEP 40.413-001
Tels.: (0**71) 3112.1112/3311.4555 / Aracaju (0**79) 88817.4540 Email: grupo@sej.com.br / comercial@sejsolucoesintegradas.com.br

[Handwritten signature]



**SOLUÇÕES
INTEGRADAS**

Grupo Elevador, Segurança, Rede Elétrica, Pneu/Ativo, Transformador, Instalações Elétricas, Manutenção Industrial e Comercial de Máquinas Automáticas, Pinturas, Qualidade de Mão-de-Obra, Instalação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos em Geral, Tintas, Qualidade de Mão-de-Obra, PNE, PVL, Zimergil e outros, sendo inscrita no CNPJ nº 04.637.738/0001-15, de registro de Comércio Exterior de Comércio, inscrita no CNPJ nº 04.637.738/0001-15, inscrita no CNPJ nº 04.637.738/0001-15.

Eu, Raimunda da Silva Carneiro, brasileira, solteira, portadora da Carteira d Identidade nº 01.232.273-30 SSP/BA e do CPF nº 93 226.777.805-00, residente na rua Professor Edgar Mata, 81 - Ondina - Salvador/Ba, como representante devidamente constituída de Sei Soluções Integradas Ltda - ME doravante denominado (licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

RECIBO
nº 93
Raimunda

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da abertura oficial das propostas;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que tenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 03 de outubro de 2017.


SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG 01232 273 30

04.637.738/0001-15
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Rua Barão de Cotegipe, 309
Sala 4-A - Calçada - CEP 40.610-001
Salvador - Bahia





Processo nº PGE/2017335120
 Contrato nº PGE 048/2017
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP
 Objeto: - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição eventual de combustíveis, peças, acessórios, lubrificantes nos grupos geradores de emergência em uso na sede da PGE em Feira de Santana, no valor global estimado de R\$ 21.769,96 (vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária - 3.06.101. Fonte - 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (01/11/2017).

Processo nº PGE/2017347761
 Contrato nº PGE 050/2017
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP
 Objeto: - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição eventual de peças, acessórios, lubrificantes nos grupos transformadores em uso nesta Procuradoria, no valor global estimado de R\$ 15.486,96 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária - 3.06.101. Fonte - 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (01/11/2017).

Processo nº PGE/2017347761
 Contrato nº PGE 051/2017
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP
 Objeto: - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição eventual de peças, acessórios, lubrificantes nos grupos transformadores em uso na sede da PGE em Feira de Santana, no valor global estimado de R\$ 15.931,90 (quinze mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Unidade Orçamentária - 3.06.101. Fonte - 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (01/11/2017).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 0912403442
 Processo nº 0200170389394. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2017 e até 04/11/2018, mantendo-se o valor global estimado em R\$ 39.124,80 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 06.101. Unidade Gestora: 0002. Ação: 04.122.002.2018. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Destinação do Recurso: 0.160.00600. Assinatura: 01/11/2017.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 037.2017
 Processo nº: 0200170419307. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Via Net Serviços e Comércio de Informática Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/12/2017, mantendo-se o valor global estimado do contrato de R\$ 92.861,54 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: 01/11/2017.

Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB

RESUMO DE CONTRATO 2017 - PRODEB

Contrato Nº 17/112-01 - Processo Nº 17/112-00 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A. - CNPJ Nº 19.877.285/0003-33 - Objeto: Prestação dos Serviços de Customização e Implantação do Microsoft Dynamics CRM e Social Engagement Respaldo. Pregão Eletrônico nº 012/2017 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura - Fonte Recursos Próprios - Valor Estimado Global: R\$ 622.280,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) - Data da Assinatura: 2017, Salvador, 01/11/2017 - Samuel Pereira Araújo - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

APOSTILA Nº 010/2017
 O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, no uso de suas atribuições, com base no Art. 143, § 2º, da Lei nº 9.433 de 2005, **RESOLVE**, Expedir a seguinte APOSTILA, para adequação do contrato nº 091226071E, de prestação de serviços postais, firmado entre SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, baseada na Cláusula Quinta do mencionado contrato, cujo valor global estimado do contrato reajustado passa a ser R\$ 47.713,73 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos) a partir de 01 de junho de 2017.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA 001 AO CONTRATO Nº 814/2016
 O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso II do Art. 135 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações, resolve expedir a presente Apostila para reajustar o valor do contrato nº 014/2016, no percentual de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), que corresponde ao acréscimo de R\$ 446,37 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), passando o Contrato de R\$ 13.354,40 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 13.800,77 (treze mil oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos) em decorrência da variação INPC/IBGE, no período de 20 de junho de 2016 a 19 de junho de 2017, celebrado com a Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, guarda, implantação, manutenção do acervo, microfilmagem e digitalização de documentos. Data de Assinatura: 29/10/17

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONTA BANCÁRIA Nº 01 AO CONVÊNIO ABAIXO RELACIONADO
PARTES: O ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DE CULTURA
OBJETO: EM DECORRÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO CONVENIENTE RESOLVEM SUBSTITUIR A CONTA CORRENTE/CAIXA Econômica Federal, AG. Nº 007-1 - CC 2187-6 CONSTANTE NO TCC ORIGINAL Nº 42/2017 DESCRITA NA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1 PARA NOVA CONTA CORRENTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. Nº 0071 - C/C 3.068-3. FORD, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.
ASSINAM: ARANY SANTANA NEVES SANTOS E RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONVENIENTE

Nº de TCC	Instituição Convênio	Nº do Processo Administrativo	Responsável p/ Instituição
42/2017	Associação Sequência de Cajuazeiro	060006001736T	Antônio Carlos Anarado de Queiroz

Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB

FUNCEB/ APOSTILA 11/2017
 A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 135, II da Lei nº 9.433/2005, resolve proceder ao aditamento no percentual de 4,44% no valor do Contrato nº 014/2013, firmado com a EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, passando para Valor mensal de R\$42.005,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), ficando o valor global anual de R\$ 516.100,74 (quinhentos e quinze mil, orem reais e setenta e quatro centavos), reatando seus efeitos a partir de 01/06/2017. Dotação orçamentária: Atividade 2018/4514. Elemento de Despesa 33.90.39.00. Fonte 0.100.000000. Processo nº 09001.70017086.

Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC

TERMO ADITIVO Nº91 AO CONTRATO Nº009/2016
CONTRATANTE: FPC - Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - **CONTRATADA:** EMPRESA BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
PROCESSO: 0600170008353 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 27 de outubro de 2017. **ASSINAM:** Drº Edvaldo Mendes Araújo e Denise Silva Cardoso de Oliveira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015
PROCESSO ADM Nº: 1111170013700 - **CONTRATANTE:** IBAMETRO - **CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S/A Brasil S.A. - **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/08/17 e término em 24/08/2018 - **VALOR:** R\$12.335,14 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais, quatorze centavos). Randerson Vieira Leal, Diretor Geral, Salvador, 04 de setembro de 2017.

Acesse nosso site: www.egba.ba.gov.br